



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 550 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.988

Concede pensão a viúva do ex-servi-  
dor e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, ES-  
TADO DA PARAIBA, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu san-  
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida pensão a Srª. Marina Barbo-  
sa Duarte viúva do ex-servidor Afonso Aquino Duarte, vigilante, Mat.  
177, na importancia de Cz\$ 518,00 (Quinhentos e dezoito cruzados) ' mensais.

Art. 2º - O valor da referida pensão constante do ' art. anterior será reajustado por ocasião de concessão de aumento do funcionalismo Municipal.

Art. 3º - Os beneficios desta Lei retroagem a 01 ' de Outubro de 1.987.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO ' DE SAPÉ, ESTADO DA PARAIBA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 1.988.

  
JOSÉ FELICIANO FILHO  
Prefeito Constitucional